

de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025 e,
- CONSIDERANDO o art. 9, do Regime interno, da CIR MARAJÓ I que disciplina o ato ad referendum.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR as seguintes propostas do município de Muaná:

Nº Proposta	Objeto	Valor
36000662391202500	Incremento do Piso da Atenção Primária - PAP	R\$ 1.000.000,00
36000661427202500	Incremento do Piso da Atenção Primária - PAP	R\$ 3.000.000,00
36000662410202500	Incremento do Piso da Atenção Primária - PAP	R\$ 500.000,00
36000662429202500	Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC)	R\$ 500.000,00
36000662422202500	Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC)	R\$ 1.000.000,00
36000661247202500	Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC)	R\$ 300.000,00

2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Belém, 18 de junho de 2025.

VALDINEI SILVA TEIXEIRA JÚNIOR	LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA
Presidente da CIR Marajó I	Vice-presidente da CIR Marajó

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 15, DE 23 DE JUNHO DE 2025
Aprova as propostas de emendas parlamentares em atendimento à PORTARIA nº 6.904/2025 – município de Santa Cruz do Arari.
O PRESIDENTE DA Comissão Intergestores Regionais - CIR MARAJÓ I, no uso de suas atribuições legais e,
- CONSIDERANDO a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;
- CONSIDERANDO o decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;
- CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025 e,
- CONSIDERANDO o art. 9, do Regime interno, da CIR MARAJÓ I que disciplina o ato ad referendum.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR as seguintes propostas do município de Santa Cruz do Arari:

Nº Proposta	Objeto	Valor
63000644199202500	Custeio PAP	R\$ 500.000,00
36000651219202500	Proposta de Incremento PAP	R\$ 287.993,00

2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Belém, 23 de junho de 2025.

VALDINEI SILVA TEIXEIRA JÚNIOR	LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA
Presidente da CIR Marajó I	Vice-presidente da CIR Marajó

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 16, DE 04 DE AGOSTO DE 2025
Aprova a proposta de incremento temporário ao custeio de serviços de saúde da atenção especializada à saúde – município de Salvaterra.
O PRESIDENTE DA Comissão Intergestores Regionais - CIR MARAJÓ I, no uso de suas atribuições legais e,
- CONSIDERANDO a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;
- CONSIDERANDO o decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;
- CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 7.714, de 25 de julho de 2025, que dispõe o repasse de recursos financeiros para ações e serviços públicos de saúde, por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde.
- CONSIDERANDO o art. 9º, do Regime interno, da CIR MARAJÓ I que disciplina o ato ad referendum.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a seguinte proposta do município de Salvaterra:

Nº Proposta	Objeto	Valor
63000675600202500	Custeio da média e alta complexidade à saúde	R\$ 800.000,00

2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Belém, 04 de agosto de 2025.

VALDINEI SILVA TEIXEIRA JÚNIOR	LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA
Presidente da CIR Marajó I	Vice-presidente da CIR Marajó

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 17, DE 06 DE AGOSTO DE 2025
Aprova a proposta de incremento temporário ao custeio de serviços de saúde da atenção especializada à saúde – município de Soure.
O PRESIDENTE DA Comissão Intergestores Regionais - CIR MARAJÓ I, no

uso de suas atribuições legais e,
- CONSIDERANDO a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”;
- CONSIDERANDO o decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;
- CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 6.916, de 06 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde.
- CONSIDERANDO o art. 9º, do Regime interno, da CIR MARAJÓ I que disciplina o ato ad referendum.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR a seguinte proposta do município de Soure:

Nº Proposta	Objeto	Valor
63000641683202500	Custeio da média e alta complexidade à saúde	R\$ 500.000,00

2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Belém, 06 de agosto de 2025.

VALDINEI SILVA TEIXEIRA JÚNIOR	LEDIANE PORTO DA COSTA PEREIRA
Presidente da CIR Marajó I	Vice-presidente da CIR Marajó

RESOLUÇÃO Nº 18, de 13 de agosto de 2025
Aprova o Serviço de Especialidades em Saúde Bucal - SESB no município de Salvaterra.
A Comissão Intergestores Regional (CIR) da Região de Saúde Marajó I, no uso de suas atribuições legais e,
- Considerando a lei 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, prevenção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- Considerando o decreto 7508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080 de 1990, para dispor sobre a organização do sistema único de saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências.
- Considerando a PORTARIA Nº 6.748, de 19 de março de 2025 que altera a PORTARIA de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para ampliar e qualificar a oferta de serviços de especialidades odontológicas em municípios e para tornar obrigatória a padronização de identificação visual do Serviço de Especialidades em Saúde Bucal - SESB.
- Considerando a deliberação consensual da reunião ordinária da CIR Marajó I, realizada no dia 08 de agosto de 2025.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o Serviço de Especialidades em Saúde Bucal - SESB no município de Salvaterra.
Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.
Belém, 13 de agosto de 2025.

VALDINEI SILVA TEIXEIRA JÚNIOR	Lediane Porto da Costa Pereira
Diretor do 7ºCRS/Presidente da CIR Marajó I	Vice-Presidente da CIR Marajó I

Protocolo: 1238114

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 8ª REGIONAL

DIÁRIA

PORTARIA Nº 146 DE DIARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 2025.
Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, Decreto Estadual 3792
Artigo nº 145
Servidor: Amaury de Jesus Soares da Cunha - Cargo/Função: Auxiliar de Administração - Matrícula: 0478441
Objetivo: Realizar Oficina de Capacitação para os novos conselheiros municipais de saúde no município de Anajás.
Origem: Breves / Pa.
Destino: Anajás /Pa.
Período: 01 à 06/09/2025.
Valor Unitário: R\$ 247,07
Valor total: R\$ 1.358,89
Quantidade de Diárias: Cinco e Meia diárias
Ordenador de Despesa: JOSÉ WANDERLEI DOS SANTOS

Protocolo: 1238078

PORTARIA Nº 147 DE DIARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 2025.
Lei Ordinária nº 5.810, de 24 de Janeiro de 1994, Decreto Estadual 3792
Artigo nº 145
Servidor: Felipe Oliveira Rodrigues da Paes - Cargo/Função: Técnico Odontólogo - Matrícula: 596657-1 Carla Malvina da Silva Bahia - Cargo/Função: